

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.
Manaus – AM CEP 69030 -530
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521
www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 21/2019 -TACA-
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade -
SEMMAS** e **DANIEL DIEGO BRAGA DA COSTA
(TOMBAQUI BAR) - PROCESSO nº
2017.15848.15875.0.001463.**

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL
- TACA, o autuado **DANIEL DIEGO BRAGA DA COSTA (TOMBAQUI BAR)**, CNPJ nº:
23.879.184/0001-07, com endereço na Rua Cândido Mariano, nº 248, Bairro Centro -
Manaus/AM, representado por **DANIEL DIEGO BRAGA DA COSTA**, brasileiro,
empresário, CPF nº 998.376.172-68 e RG nº 2142578-7 SSP/AM, doravante denominado
COMPROMISSÁRIO, OBRIGA-SE perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, sediada em
Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53,
doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr.
ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG.
13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência
expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46,
III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com
arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do
Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001,
observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – Pelo
presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o **COMPROMISSÁRIO**,
obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar as condicionantes
técnicas presentes na Licença Municipal de Operação para Bares e outros
estabelecimentos especializados em servir bebidas, conforme enumeradas abaixo:



1. Laudo de aferição de pressão sonora com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do presente Termo;
2. Projeto de tratamento acústico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, condicionado ao cumprimento do item 1;
3. O empreendimento deverá se comprometer, sob pena de nova interdição, a não utilizar, até a apresentação e avaliação dos itens 1 e 2 por esta SEMMAS, uso de aparelho sonoro;
4. Realizar curso de educação ambiental dentro do Espaço ECAM, apresentando nesta SEMMAS documento comprobatório, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura do presente Termo.
 - 4.1 No caso de não haver curso dentro do prazo estabelecido no item 4, o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar documento expedido pelo Espaço ECAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento deste Termo implicará em cancelamento da Licença Ambiental, multa e interdição do estabelecimento.



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, a contar da data da assinatura do TACA.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarão às expensas da COMPROMITENTE a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2017.15848.15875.0.001463**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

CLÁUSULA NONA – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

SEMMAS

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E
MANAUS

Rua Rubídio, nº 288, Vila da
Prata.

Manaus - AM CEP 69030 -530

Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521

www.manaus.am.gov.br

Fls.: _____

A **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 23 de setembro de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**:


ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:


DANIEL DIEGO BRAGA DA COSTA (TOMBAQUI BAR)

(Representante: DANIEL DIEGO BRAGA DA COSTA - RG nº 2142578-7 SSP/AM)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

CI/RG:

CI/RG: